



#### **EDITAL**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, através da SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno da Secretaria de Educação, aprovado pelo Decreto Estadual nº 40.599/2014, em obediência a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96 e alterações; a Lei nº 11.741/2008, referente à Educação Profissional e Tecnológica e a Resolução nº 01/2013 do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco; através da Secretaria Executiva de Educação Profissional, torna público o Edital para Preenchimento de 140 (cento e quarenta) vagas no Curso de Formação Básica em Música - Instrumento e Canto da Escola Técnica Estadual de Criatividade Musical.

### 1. Das Disposições Preliminares

- 1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, visa o preenchimento de 140 (cento e quarenta) vagas para alunos (as) no Curso de Formação Básica em Música Instrumento Musical e Canto da Escola Técnica Estadual de Criatividade Musical, observadas as distribuições de vagas/lotação previstasno ITEM 10 deste edital, e em observância à Lei Estadual nº 16.938/2020, que determina que 80% (oitenta por cento) das vagas de cada oferta devem ser ocupadas prioritariamente por estudantes que estão cursando integralmente ou tenham cursando integralmente as séries finais do ensino fundamental em escolas públicas. E para os estudantes que estão cursando integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. Destas vagas para cotistas, 50% (cinquenta por cento) deverão ser ocupadas prioritariamente por estudantes oriundos de famílias com renda bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.
- 1.2. Em observância a Lei Estadual nº 16.938/2020, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas serão para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Este percentual será computado para fins do atingimento dos 80% (oitenta por cento) de que trata a Lei Estadual nº 16.938/2020.
- **1.3.** Não serão considerados (as) cotistas, candidatos (as) bolsistas de Escolas Privadas, mesmo que tenham bolsa de 100%.

#### 2. Das Inscrições

- 2.1. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, via Internet, através de formulário eletrônico: <a href="https://forms.gle/Etxbw813ugzp8eSt9">https://forms.gle/Etxbw813ugzp8eSt9</a>, no período descrito no ITEM 11, mediante o preenchimento e envio do formulário eletrônico de inscrição.
  - 2.2. O (A) candidato(a) deverá se inscrever para apenas uma opção de Instrumento Musical ou Canto, dentre aquelas relacionadas no ITEM 10.
  - 2.3. Antes de realizar sua inscrição o (a) candidato(a) deverá certificar se existe vaga(s) disponível(is) para o instrumento musical ou canto escolhido no turno que o mesmo deseja

- cursar, de acordo com o **ITEM 10**. Caso o candidato escolha um turno que não tem vaga para o instrumento musical ou canto escolhido pelo candidato, sua inscrição será invalidada;
- 2.4. A inscrição de cada candidato (a) estará vinculada ao seu CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), do Ministério da Fazenda (CPF do (a) candidato (a), não pode ser do Responsável legal) e não poderá sofrer quaisquer alterações após a confirmação do mesmo.
- 2.5. Apenas será aceita uma única inscrição para cada candidato (a).
- 2.6. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na sua integral adesão a todas as regras estabelecidas neste Edital que disciplinam o presente certame.
- 2.7. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

#### 3. Do Processo Seletivo

- 3.1 O processo seletivo, de que trata o presente Edital, será realizado em etapa única, constituída do preenchimento de formulário de caráter eliminatório e classificatório.
- 3.2 Para concorrer às vagas destinadas a cota de escola pública, renda per capita de (um salário-mínimo e meio) e a cota de vulnerabilidade, o (a) candidato (a) deverá consultar Lei nº 16.938, de 25 de junho de 2020.

### 4. Dos Critérios de Avaliação

- 4.1 As vagas serão preenchidas pelos (as) primeiros (as) candidatos (as) que responderem e enviarem o formulário de inscrição corretamente preenchido e com todas informações verídicas para o processo de classificação.
- 4.2 Comprovado o preechimento de informações falsas no formulário de inscrição o (a) candidato (a) será automaticamente eliminado do processo seletivo e será chamado o (a) proximo (a) candidato (a) da lista.
- 4.3 Durante o periodo de matrícula, se for comprovado o preenchimento de informações falsas pelo (a) candidato (a), ou na falta de algum documento de comprovação de informação que venha a beneficiar o (a) candidato (a), este será desclassificado (a) e será chamado o proximo (a) candidato (a) da lista de espera de classificados.

# 5. Da Eliminação

Será eliminado do processo seletivo, o (a) candidato (a) que:

- a. Não concluir o processo de envio do formulário eletrônico de Inscrição.
- b. Preencher o formulário eletrônico de inscrição com informações inverídicas.
- c. O (A) candidato (a) que optar por vaga de Escola Pública ou Vulnerabilidade e não comprovar através dos documentos necessários no ato da matrícula.
- d. Prestar informações inverídicas a qualquer tempo do certame.

### 6 Da Aprovação, Classificação e Desempate.

- 6.1 O (A)s candidato (a)s não eliminado (a)s serão considerados (as) aprovado (a)s.
- 6.2 A O (A)s candidato (a)s aprovado (a)s serão classificados (as), por ordem decrescente de acordo com o dia, hora, minuto e segundo de confirmação de envio do formulário de inscrição corretamente preenchido.
- **6.3** Essa **confirmação será realizada pela planilha de recebimento das inscrições**, gerada automaticamente pelo formulário de inscrição.
- 6.4 A classificação será realizada de acordo com a quantidade de vagas do instrumento musical ou canto de opção para cada turno, de acordo com o quadro de distribuição de vaga, onde 80% (Oitenta por cento) das vagas serão destinadas para candidatos (as) de escola pública, segunda Lei nº 16.938, de 25 de junho de 2020.
- 6.5 A classificação dos (as) candidatos (as) dar-se-á mediante o preenchimento do número de vagas oferecidas por turno, para cada instrumento, atendendo a opção de curso (instrumento) e turno indicada no ato da inscrição, constante no ITEM 10 deste Edital.
- **6.6** De acordo com a <u>Lei nº 16.938, de 25 de junho de 2020</u>, 80 % (Oitenta por cento) das vagas serão destinadas para candidatos (as) que:
  - a) Tenham cursado integralmente as séries finais do ensino fundamental em escolas públicas ou esteja cursando as séries finais do ensino fundamental em escolas públicas. (Vide INCISO I do Art. 1 da LEI № 16.938, DE 25 DE JUNHO DE 2020);
  - b) Tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou esteja cursando o ensino médio em escolas públicas. (Vide INCISO II do Art. 1 da LEI № 16.938, DE 25 DE JUNHO DE 2020);
  - c) 50% (cinquenta por cento) das vagas do ITEM 6.6 deverão ser destinadas aos estudantes oriundos de famílias com renda bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita. (Vide INCISO III, PARAGRAFO UNICO do Art. 1 da LEI № 16.938, DE 25 DE JUNHO DE 2020):
  - d) 5 % (cinco por cento) das vagas do ITEM 6.6 deverão ser reservadas para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica. (Vide INCISO III, PARAGRAFO UNICO do Art. 1 da LEI № 16.938, DE 25 DE JUNHO DE 2020).
- **6.7** Para as vagas destinadas aos (as) candidatos (as) do **ITEM 6.6**, deverão ser observadas todas as exigências legais impostas pela <u>Lei nº 16.938</u>, <u>de 25 de junho de 2020</u>.
- 6.8 As vagas do ITEM 6.6 letra d que não foram preenchidas serão destinadas para os estudantes de Escola Publica com renda familiar de 1,5 salário-mínimo de acordo com a letra c do ITEM 6.6.
- **6.9** As vagas destinadas **ao ITEM 6.6** letra **c** que não foram preechidas, serão destinadas aos candidatos aprovados e classificados para a cota de apenas Escola Pública.
- **6.10** As vagas destinadas para a cota de apenas escola pública que não forem preenchidas serão destinadas aos candidatos aprovados e classificados da ampla concorrência.

- 6.11 Em caso de empate, o desempate dar-se-á observando a ordem dos critérios abaixo:
  - a. O(A) candidato(a) que tiver a maior escolaridade;
  - b. Permanecendo o empate, classificar-se-á o(a) candidato(a) que que tiverem maior idade;
  - c. Ainda permanecendo o empate, ocupará a vaga o(a) candidato(a) oriundo(a) de Escola Pública;
  - d. Esgotando todos os critérios de desempate acima elencados, o(a) candidato(a) que ocupará a vaga será definido através de sorteio, realizado na presença dos interessados em dia, local e hora a serem definidos pela organização do certame.

### 7. Do Resultado

O resultado final será divulgado no período descrito no **ITEM 11**, mediante exposição da relação nominal de candidatos com a nota e a situação do (a) candidato (a) em relação à classificação por curso/turno, através do site: <u>CRIATIVIDADE MUSICAL - SELEÇÃO (google.com)</u> e nos grupos oficiais dos inscritos no processo seletivo.

### 8. Dos Recursos

- 8.1 Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado final do processo seletivo.
- 8.2 A Os recursos deverão ser realizados de forma EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICA;
- **8.3** O recurso fundamentado será dirigido à Comissão de Seleção através do e-mail: selecaoetecm@gmail.com;
- **8.4** Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo do **ITEM 11**, ou apresentados de forma diferente da estipulada no ITEM 8.2 deste edital.
- 8.5 O resultado do recurso será divulgado conforme cronograma do certame, apresentado no ITEM11;

#### 9. Da matrícula

- 9.1 Após a divulgação do resultado final, os (as) candidatos (as) classificados no Processo Seletivo para ingresso no Semestre de 2023.2, do Curso de Formação Básica, deverão comparecer, no período descrito no ITEM 11 deste edital, na Escola Técnica Estadual de Criatividade Musical, portando toda documentação elencada no item 9.2 abaixo.
- 9.2 Documentação Necessária para Efetivação da Matrícula:
  - a. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Médio, ou Declaração de Escolaridade Original (original e copia - Ficha 18 ou19);
  - b. Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
  - c. Carteira de Identidade (RG original e cópia);
  - d. CPF (original e cópia);
  - e. Preenchimento da Ficha de matrícula fornecida pela Secretaria da Escola Técnica Estadual de Criatividade Musical, solicitando matrícula;

- f. 02 fotos 3X4;
- g. Comprovante de Residência.

# 10. Do número de vagas:

O número total de vagas serão de **140 (cento e quarenta)** vagas, assim distribuídas:

	Vagas para o Cursos Formação Básica - 2023.2															
Nº		Manhã				Tarde				Noite				Quantidade		
			Vagas Escola Pública				Vagas Escola Pública				Vagas Escola Pública					Vagas
		Vagas Ampla concorrencia	Vagas Escola Pública	Renda 1,5 SM	Vagas Escola Pública e Vulnerabilidade	Vagas Ampla concorrencia	Vagas Escola Pública	Renda 1,5 SM	Vagas Escola Pública e Vulnerabilidad	Vagas Ampla concorrencia	Vagas Escola Pública	Renda 1,5 SM	Vagas Escola Pública e Vulnerabilidade	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Escola Pública
1	Baixo Acústico	1	0	1	1	1	0	1	1	1	0	0	1	8	3	5
2	Bateria	1	0	1	1	0	0	1	1	1	0	1	1	8	2	6
3	Bombardino	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	3	0	3
4	Canto	1	1	2	2	1	0	2	2	1	0	0	1	13	3	10
5	Clarinete	0	0	0	0	1	0	1	1	0	1	0	1	5	1	4
6	Fagote	1	0	1	1	1	0	1	1	0	1	0	1	8	2	6
7	Flauta Doce	0	1	1	1	1	0	0	1	0	0	0	1	6	1	5
8	Flauta Transversa	1	0	1	1	1	0	0	1	0	1	0	1	7	2	5
9	Guitarra	1	1	1	1	0	1	0	1	0	0	0	0	6	1	5
10	Oboé	0	0	0	0	1	1	0	1	0	1	0	1	5	1	4
11	Percussão Erudit	0	1	1	1	0	0	0	1	0	0	0	1	5	0	5
12	Percussão Popula	0	1	1	1	0	0	0	1	0	0	0	1	5	0	5
13	Piano	0	0	1	1	1	0	0	1	1	0	0	0	0	2	3
14	Saxofone	1	0	1	1	1	0	0	1	1	0	0	1	7	3	4
15	Teclado	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	1	4	0	4
16	Trombone	0	0	1	1	1	0	1	1	0	0	0	1	6	1	5
17	Trompa	1	0	1	1	0	1	0	1	1	0	0	1	7	2	5
18	Trompete	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	2	0	2
19	Tuba	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	0	1	4	0	4
20	Viola	0	0	0	0	0	1	1	1	1	0	0	1	5	1	4
21	Violão	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	3	0	3
22	Violino	1	1	1	1	0	1	1	1	1	0	0	1	9	2	7
23	Violoncelo	1	1	1	1	0	1	1	1	0	1	0	1	9	1	8
	Totais	10	7	17	18	10	6	12	24	8	6	1	21	140	28	112

# 11. Do Cronograma de Execução:

EVENTO	DATA/PERÍODO				
Divulgação do Edital do Processo Seletivo	19 /07/2023				
Período de inscrição	19/07 a 21/07/2023				
Divulgação da Lista dos(as) Aprovados(as) por Instrumento Musical e Canto por turnos.	24/07/2023				
Recurso da Lista dos(as) Aprovados(as) por Instrumento Musical e Canto por turnos.	25/07/2023				
Primeira classificação - Resultado Definitivo	26/07/2023				
Período de matrícula da 1ª classificação	26/07 à 28/07/2023				
Segunda classificação – Resultado	31/07/2023				
Período de matrícula da 2ª classificação	31/07a 04/08/2023				
Início das aulas	07/08/2023				

# 12. Das Disposições Finais

- 12.1 Nenhum candidato (a) poderá alegar o desconhecimento do teor deste edital ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo;
- **12.2** A inscrição implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir;

- **12.3** Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco;
- 12.4 O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que não atender à convocação para sua matrícula, no prazo estipulado, portando os documentos necessários para a comprovação das exigências, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo.
- 12.5 Não será fornecido ao(à) candidato(a) documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo, valendo, para esse fim, a relação do(a)s candidato(a)s classificados no certame, obtida a partir do endereço eletrônico: CRIATIVIDADE MUSICAL SELEÇÃO (google.com).
- **12.6** O(A) candidato(a) deverá manter atualizados seus dados cadastrais, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.
- 12.7 Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 12.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o conhecimento do dia, horário e local de apresentação para a realização da matrícula, caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a) e classificado(a) dentro das vagas.
- 12.9 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão do Processo Seletivo.

Recife, 19 de julho de 2023.

Ana Cristina Cerqueira Dias

Secratária Executiva de Educação Integral e Profissional